

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços, que fazem entre si:

CREDENCIANTE: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – CAPSEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 87.620.415/0001-46, com sede na Av. Mauá, n.º 221, representado, neste ato, por sua Diretora Executiva Sra. MARIA ZILDA BORDIGNON SOBRINHO, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o n.º 000.304.540-42 e portadora do RG n.º 7104439877, residente e domiciliada à Rua Pedro Vargas, n.º 761, apto 504, Centro em Carazinho/RS.

CREDENCIADO: VÂNIA ALBERTINA LANGE LABORATÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.541.673/0004-09, com sede na Av. Flores da Cunha, n.º 4364, sala 04, em Carazinho/RS, neste ato, representada pela sua sócia proprietária, Vânia Albertina Lange, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, inscrita no CPF sob o n.º 960.807.280-87, portadora do RG n.º 2054778689, residente e domiciliada no município do Não-Me-Toque/RS, firmam o presente instrumento, para prestar atendimento aos Segurados e Beneficiários do Credenciante, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais legislações e alterações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CREDENCIAMENTO:

O presente credenciamento de Prestação de Serviços teve origem através do Processo Licitatório n.º 007/2020, Edital de Credenciamento n.º 001/2020, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Constitui objeto da presente licitação, o Credenciamento dos Serviços de Exames de Análises Clínicas a serem realizados no estabelecimento do Credenciado, iniciado com a coleta do material a ser analisado e terminado com a emissão de um Laudo de diagnóstico. Assim os serviços englobam desde a orientação aos segurados, posteriormente a coleta, a manipulação e posteriormente a análise, onde o laboratório deverá emitir um Laudo pelo profissional habilitado.

Os serviços serão realizados com aparelhos de tecnologia contemporânea, com o maior percentual de acertos, sendo que todas as despesas com material e utensílios necessários serão de responsabilidade exclusiva do Credenciado.

O referido serviço será prestado a todos os segurados e dependentes legalmente inscritos no CAPSEM – Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais, desde que apresente a devida GUIA DE AUTORIZAÇÃO, e <u>em caso de exames de alto custo deverá ser autorizado pelo Médico Auditor do CAPSEM.</u>

fl

1



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- a) Prestar atendimento, pessoal ou através de seus associados, a todos os segurados e beneficiários legalmente inscritos junto ao Credenciante, que apresente a devida guia de serviços, emitidas pelo Credenciante, mediante o Cartão de Identificação Social do segurado ou beneficiário, devidamente atualizada, conforme prevê a Lei Municipal n.º 7095/2009, além da identidade pessoal visando identificar o portador do aludido cartão fornecido pelo Credenciado;
- b) o Credenciado dependerá de autorização prévia do Credenciante, através de impresso próprio que deverá ser solicitado pela Credenciada através do e-mail: consultaseexames@capsem.com.br, para realizar todo e qualquer exame de análises clínicas:
- c) entregar mensalmente documento legal compatível, condicionado à apresentação da relação de atendimento e as primeiras vias das guias correspondentes, devidamente autorizadas e assinadas. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta corrente ou diretamente na Tesouraria da autarquia para as faturas de procedimentos e consultas realizados até o dia 11 do mês de faturamento, que deverão ser entregues na sede da CAPSEM até o dia 15 do referido mês. O pagamento ao CREDENCIADO será realizado até o décimo dia do mês subsequente. Caso a entrega das faturas ultrapassar o último dia útil do mês de faturamento, estas não serão aceitas, podendo ser reapresentadas somente no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- a) Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Credenciante e Credenciado), para atendimento de seus segurados e dependentes, mediante carimbo e assinatura de funcionário do Credenciante responsável;
- b) o Credenciante remunerará o Credenciado pelos serviços prestados, de acordo com preços praticados pela Tabela da Associação Médica Brasileira de 1992 (AMB/92), e alteração de 19.05.1995, publicada no Diário Oficial, considerando-se como coeficiente de Honorários os índices estabelecidos pela **Portaria n.º 04/2020**, sem qualquer taxa de administração;
- c) o descumprimento do dispositivo do item anterior implicará em pagamento da variação monetária incidentes sobre o valor do débito com base na variação do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IBGE, até o dia de seu pagamento, mais juros de 1% (um por cento) ao mês. Se a mora for parcial, então o IPCA será calculado pró-rata;
- d) além do valor acima referido, nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação

A

_



de emprego entre o Credenciante e o Credenciado, estando este Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Os procedimentos realizados pelo Credenciado são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se, assim, o Credenciante de todo e qual vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar o Credenciado, muito menos de solidariedade.

O Credenciante se reserva o direito de descredenciar o Credenciado quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a internações, concessões de atestados médicos, reconsultas nitidamente desnecessárias, ou ainda referentes a exames e procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste credenciamentto correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

- -33390.36.30.00.00.00-Serviços Médicos e Odontológicos (para Pessoa Física);
- -33390.39.50.00.00.00-Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico, Laboratorial (para Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:

A rescisão do credenciamento poderá ocorrer:

- a) AMIGAVELMENTE por acordo entre as partes;
- b) UNILATERALMENTE por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) DISPOSIÇÃO LEGAL nos termos do que estabelecem os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.866, de 21.06.1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Comprovada a coadunância entre segurados beneficiários e o Credenciado, em favor de pessoa não beneficiária do Credenciante, com uso de máfé por parte do segurado, do beneficiário ou do Credenciado, será enviada uma Carta de Advertência ao Credenciado, responsabilizando-o financeiramente, e, na reincidência será cancelado o credenciamento sem prejuízos do disposto nas demais cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES:

Os preços dos serviços serão reajustados através de Portaria que será editada pela Direção do CAPSEM com a aprovação do Conselho Administrativo da Autarquia.

P



CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses conforme Edital de origem, obedecendo ao artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, regulamentada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho/RS como legítimo para dirimir toda e qualquer pendência quanto ao respectivo Credenciamento.

E, por estarem, assim, justos e credenciados, firmam o presente credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nos termos da legislação em vigor.

Carazinho, 11 de setembro de 2023.

MARIA ZILDA BORDIGNON SOBRINHO
Diretora Executiva
CAPSEM / Credenciante

LABORATÓRIO UNITÁ VÂNIA ÁLBERTINA LANGE Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

3-